

DECRETO Nº 18.164, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 11.398, de 27 de dezembro de 2012, – que altera a estrutura organizacional da Administração Centralizada (AC), das Autarquias e da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos cargos em comissão (CCs) lotados nos Órgãos da Administração Centralizada (AC), que integravam a letra “c” do Anexo I da Lei nº. 6.309, de 28 de dezembro de 1988, extintos pelo art. 11 da Lei nº. 11.398, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
02	2.1.3.5	Assistente – CC	Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA), da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC)
01	2.1.2.5	Assistente – CC	Coordenação de Planejamento Técnico (CPT), da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR)
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II – CC	Assessoria Técnica (ASSETEC), da SMTUR
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II – CC	Gerência da Linha Turismo (GELIT), do Serviço de Atenção ao Turista (SAT), da SMTUR
01	1.1.2.5	Gerente I – CC	Equipe de Projetos e Gestão Urbana (EPGU), da Área de Programas, Projetos e Gestão

			(APPG), da Coordenação de Acessibilidade e Inclusão Social (CAIS), da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (Smacis)
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II – CC	Equipe de Representação das Pessoas com Deficiência e Inclusão Social (ERPDIS), da Área de Inclusão Social (AIS), da CAIS, da Smacis
01	1.1.2.5	Chefe de Seção – CC	Seção de Estudos e Projetos (SEP), da Divisão de Projetos e Construção (DPC), da Supervisão de Parques, Praças e Jardins (SUPPJ), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam)
01	1.1.2.5	Gerente de Projetos I – CC	Supervisão do Meio Ambiente (SUMAM), da Smam
02	1.1.2.5	Gerente I – CC	Gerencia Executiva – OI (GE), da Coordenação de Projetos e Programas (CPP), da Secretaria Municipal da Juventude (SMJ)
01	1.1.2.8	Procurador-Geral Adjunto – CC	Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGA-DPUMA), da Procuradoria-Geral do Município (PGM)
01	2.1.2.7	Assessor Técnico – CC	Gabinete do Secretário (GS), da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME)
02	1.1.2.4	Responsável por Atividades II – CC	Assessoria Comunitária – OI (ASSEC), da SME
01	2.1.2.5	Assistente – CC	GS, da Secretaria Municipal de Administração (SMA)
01	2.1.2.5	Assistente – CC	Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Art. 2º Fica excluído 1 (um) CC, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Smed), que integrava o Anexo II da Lei nº. 6.151, de 13 de julho de 1988, extinto pelo art. 4º da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	2.1.2.7	Assessor Técnico em Educação II – CC	GS

Art. 3º Ficam lotados CCs e Função Gratificada (FG), criados pelo art. 12 da Lei nº 11.398, de 2012, que passaram a integrar a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, em Órgãos da AC, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMA
01	1.1.1.8	Procurador Geral Adjunto	PGA-DPUMA, da PGM
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMED
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMIC
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da Smam
01	1.1.2.7	Diretor de Departamento Adjunto – CC	Gabinete do Diretor (GD), do Departamento de Esgotos Pluviais (DEP)
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SME
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMJ
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMACIS
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da SMTUR
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 (SECOPA)
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA)
01	1.1.2.8	Secretário Adjunto – CC	GS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SMTE)

Art. 4º Ficam extintas as seguintes unidades de trabalho:

I – Seção de Estudos e Projetos (SEP), da DPC, da SUPPJ, da Smam; e

II – Equipe de Projetos e Gestão Urbana (EPGU), da APPG da CAIS, da SMACIS.

Art. 5º Ficam alterados os incs. IV, VI, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme segue:

“IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

. . . Secretário Municipal
. . . GABINETE DO SECRETÁRIO
. Secretário Adjunto – CC 1.1.2.8
. Coordenador-Geral Diretivo 1.1.1.8
. Assessor Técnico – CC (3) 2.1.2.7
. Assistente Técnico 2.1.1.6
. Secretário de Conselho 2.1.1.4
(...)” (NR)

“VI – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

. . . Procurador-Geral do Município
. . . GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
(...)
. . . PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE DOMÍNIO PÚBLI-
CO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
. Procurador-Geral Adjunto 1.1.1.8
. Procuradoria de Assistência Jurídica Municipal
. Procurador-Chefe 1.1.1.5
(...)” (NR)

“VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. . . Secretário Municipal
. . . GABINETE DO SECRETÁRIO
. Secretário Adjunto – CC 1.1.2.8
. Assessor Técnico em Educação II – CC (6151) 2.1.2.7
. Assessor Técnico em Educação I – CC (2) (6151) 2.1.2.6
. Assistente 2.1.1.5
. Oficial-de-Gabinete – CC (2) 2.1.2.4

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

. . . Secretário Municipal

...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
.....Oficial-de-Gabinete – CC (3)	2.1.2.4
...ASSESSORIA COMUNITÁRIA	
(...)	
...ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	
.....Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
.....Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
.....Assistente	2.1.1.5
(...)	
“XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
(...)	
...ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	
.....Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
(...)	
.....Assistente (7)	2.1.1.5
.....Assistente – CC	2.1.2.5
...ASSESSORIA JURÍDICA	
(...)	
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Assessor Técnico – CC (2)	2.1.2.7
.....Assistente	2.1.1.5
(...)	
...SUPERVISÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
.....Supervisor – CC	1.1.2.8
(...)	
.....DIVISÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO	
.....Diretor	1.1.1.7
.....Auxiliar Técnico	2.1.1.3
.....Seção de Cadastro e Desenho	
(...)	
.....Setor de Topografia e Desenho	
.....Chefe de Setor	1.1.1.3
.....Seção de Urbanização de Parques e Praças	
(...)	
...SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE	

.....Supervisor – CC	1.1.2.8
.....Gerente de Projetos I – CC (3)	1.1.2.5
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
(...)	

“XIV – DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

...Diretor de Departamento – CC	1.1.2.8
...GABINETE DO DIRETOR	
.....Diretor de Departamento Adjunto – CC	1.1.2.7
.....Assessor Especialista – CC	2.1.2.6
.....Assistente	2.1.1.5
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
.....Chefe de Grupo (30)	1.1.1.2
(...)	

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Gerente de Atividades I – CC	1.1.2.5
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
(...)	
...ASSESSORIA COMUNITÁRIA – OI	
.....Assessor Técnico – CC	2.1.2.7
.....Assistente	2.1.1.5
.....Assistente – CC	2.1.2.5
.....Responsável por Atividades II – CC (5)	1.1.2.4
...UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	
(...)	

XXI – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Coordenador-Geral – CC	1.1.2.8
(...)	
...COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	
.....Coordenador – CC	1.1.2.7
(...)	
.....Gerência Executiva – OI	
.....Gerente I – CC (4)	1.1.2.5”

XXII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E IN-
CLUSÃO SOCIAL

...	Secretário Municipal	
...	GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....	Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....	Gestor B – CC	1.1.2.7
.....	Oficial-de-Gabinete – CC (2)	2.1.2.4
(...)		
...	COORDENAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SO- CIAL	
.....	Gestor B – CC	1.1.2.7
.....	Responsável por Atividades II – CC	1.1.2.4
(...)		
.....	Área de Programas, Projetos e Gestão	
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
.....	Equipe de Planejamento e Atualização de Legisla- ção	
.....	Gerente I – CC	1.1.3.5
.....	Área de Inclusão Social	
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
.....	Responsável pos Atividades II – CC (2)	1.1.2.4
.....	Equipe de Representação das Pessoas com Defi- ciência e Inclusão Social	
.....	Gerente I – CC	1.1.2.5
.....	Responsável por Atividades II – CC	1.1.2.4
.....	Equipe Paradesporto	
(...)		

“XXIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

...	Secretário Municipal	
...	GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....	Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
(...)		
...	ASSESSORIA TÉCNICA	
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
.....	Assessor Especialista – CC (2)	2.1.2.6
...	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO	
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
...	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO TURISTA	
.....	Gestor C – CC	1.1.2.6
.....	Gerência da Linha Turismo	

.....Gerente I	1.1.1.5
.....Responsável por Atividades II – CC (4)	1.1.2.4 (*)
...UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
(...)	

(*) Cargos em Comissão com vigência definida pela Lei nº. 11.183, de 2012, até a data de 31 de dezembro de 2013.

“XXIV – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014	
...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Chefe de Gabinete – CC	1.1.2.7
.....Assistente – CC (2)	2.1.2.5
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
(...)	

“XXV – SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS ANIMAIS	
...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Chefe de Gabinete – CC	1.1.2.7
.....Assistente – CC	2.1.2.5
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
(...)	

GO

“XXVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPRE-	
...Secretário Municipal	
...GABINETE DO SECRETÁRIO	
.....Secretário Adjunto – CC	1.1.2.8
.....Chefe de Gabinete – CC	1.1.2.7
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4
.....Gestor E – CC	1.1.2.4
(...)	

Art. 6º Fica excluído 1 (um) CC do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), do Decreto 10.010, de 1991, que integrava a letra “c” do Anexo II da Lei nº 6.253, de 1988, extinto pelo art. 8º da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	2.3.2.6	Assessor Especialista – CC	Diretoria Geral

Art. 7º Fica lotado 1 (um) CC no DMLU, no Decreto nº 10.010, de 1991, constante na letra “c” do Anexo II da Lei nº. 6.253, de 1988, criado pelo art. 9º da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.3.2.8	Diretor Geral Adjunto – CC	Diretoria Geral

Art. 8º Fica excluído 1 (um) CC do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), do Decreto 17.987, de 2012, que integrava o Anexo III da Lei nº 8.986, de 2002, extinto pelo art. 18 da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	2.6.2.5	Assistente – CC	Gabinete do Diretor-Geral

Art. 9º Fica lotado 1 (um) CC no PREVIMPA, no Decreto 17.987, de 2012, constante no Anexo III da Lei nº 8.986, de 2002, criado pelo art. 19 da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.6.2.8	Diretor Geral Adjunto – CC	Gabinete do Diretor-Geral

Art. 10. Ficam excluídos 2 (dois) CCs do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), do Decreto 14.239, de 2003, que integrava a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.310, de 1988, extintos pelo art. 15 da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.4.2.5	Chefe de Equipe – CC	Equipe de Desenvolvimento Institucional, do Gabinete do Diretor-Geral

01	2.4.2.5	Assistente – CC	Gabinete do Diretor-Geral
----	---------	-----------------	---------------------------

Art. 11. Fica lotado 1 (um) CC no DEMHAB, no Decreto 14.239, de 2003, constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.310, de 1988, criado pelo art. 16 da Lei nº. 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.4.2.8	Diretor Geral Adjunto – CC	Gabinete do Diretor-Geral

Art. 12. Ficam excluídos 2 (dois) CCs do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), do Decreto 17.846, de 2012, que integrava o Anexo III da Lei nº 6.203, de 1988, extintos pelo art. 5º da Lei nº 11.398, de 2012, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.2.2.5	Gerente de Projetos I – CC	Conselho Técnico
01	1.2.2.5	Líder de Projeto – CC	Conselho Técnico

Art. 13. Fica lotado 1 (um) CC no DMAE, no Decreto nº 17.846, de 2012, constante o Anexo III da Lei nº 6.203, de 1988, criado pelo art. 6º da Lei nº 11.398, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.2.2.8	Diretor Geral Adjunto – CC	Diretoria-Geral

Art. 14. Ficam excluídos 2 (dois) CCs da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), do Decreto nº 14.585, de 2004, que integrava o Anexo II da Lei nº 4.308, de 1977, extintos pelo art. 1º pela Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
02	2.5.2.5	Assistente D – CC	Gabinete da Presidência

Art. 15. Fica lotado 1 (um) CC na FASC, no Decreto 14.585, de 2004, constante no Anexo II da Lei nº 4.308, de 1977, criado pelo art. 2º da Lei nº 11.398, de 2012, conforme segue:

Quantidade	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.5.2.8	Vice Presidente – CC	Gabinete da Presidência

Art. 16. Ficam alterados os itens 1 e 2 do inc. I do Anexo ao Decreto nº 8.713, de 31 de janeiro de 1986, conforme segue:

“ANEXO AO DECRETO Nº 8.713, de 31 de janeiro de 1986.

I –

1 – De nível 8

(...)

- Procurador Corregedor-Geral – FG;
- Procurador-Geral Adjunto – CC e FG;
- Supervisor – CC e FG.

2 – De nível 7

(...)

- Diretor – CC e FG;
- Diretor de Departamento Adjunto – CC;
- Gerente de Atividades III NS – CC e FG;

(...)” (NR)

Art. 17. Ficam alterados os arts. 16 e 17, no Anexo ao Decreto nº 14.662, de 27 de setembro de 2004, conforme segue:

“SEÇÃO VIII DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 16. Descrição do PC Secretário Adjunto:

I – denominação: Secretário Adjunto;

II – código: 1.1.2.8 (CC);

III – requisitos: Qualificação de nível superior ou sem exigência de nível superior; e

IV – natureza da função: Direção.

Art. 17. Ao Secretário Adjunto compete:

I – compatibilizar e integrar, permanentemente, as atividades da Secretaria, nos termos da legislação vigente;

II – auxiliar o Secretário no cumprimento de suas atribuições;

III – coordenar as atividades de administração e de desenvolvimento organizacional no âmbito da Secretaria, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Secretário;

IV – substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos legais;

V – representar o órgão, em conjunto com o Secretário Municipal; e

VI – coordenar as ações do Gabinete do Secretário e das assessorias da Secretaria.” (NR)

Art. 18. Fica incluída a Seção CLIII, contendo os arts. 306 e 307, no Anexo ao Decreto nº 14.662, de 27 de setembro de 2004, conforme segue:

“SEÇÃO CLIII
DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

Art. 306. Descrição do PC Diretor de Departamento Adjunto:

I – denominação: Diretor de Departamento Adjunto;

II – código: 1.1.2.8 (CC);

III – requisitos: Qualificação de nível superior; e

IV – natureza da função: Direção.

Art. 307 Ao Diretor de Departamento Adjunto compete:

I – compatibilizar e integrar, permanentemente, as atividades do Departamento, nos termos da legislação vigente;

II – auxiliar o Diretor de Departamento no cumprimento de suas atribuições;

III – coordenar as atividades de administração e de desenvolvimento organizacional no âmbito do Departamento, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Diretor de Departamento;

IV – substituir o Diretor de Departamento em suas ausências e impedimentos legais;

V – representar o órgão, em conjunto com o Diretor de Departamento; e

VI – coordenar as ações do Gabinete do Diretor de Departamento e das assessorias do Departamento.”

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de janeiro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito Municipal.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.